



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018 – IHB
ATO CONVOCATÓRIO Nº 013/2018

PROCESSO SEI 04016-00003530/2019-18

TERCEIRO
TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
Nº 065/2018 –
IHB, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O
**INSTITUTO DE
GESTÃO
ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO
DISTRITO
FEDERAL** –
IGESDF E A
EMPRESA
APECÊ –
**SERVIÇOS
GERAIS LTDA.**,
QUE TEM POR
OBJETO A
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
RECEPÇÃO,
COM
DISPONIBILIZAÇÃO
DE MÃO DE
OBRA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor- Vice -Presidente, Sr. **SERGIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade nº 27489519-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 206.473.408-28, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 00.087.163/0001-53 e na IE nº 07.311.452/001-70, com sede no SCIA Quadra 13, Conjunto 03, Lote 02, Brasília/DF, CEP: 71.250-200, e-mail: apece@apece.com.br, telefone: (61) 3363-8717, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA**, comerciante, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 32592430-2 SSP/SP e no CPF n.º 033.808.514-93, na qualidade

de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei:

CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 21/05/2018 foi celebrado entre as partes o **Contrato nº 065/2018 - IHB**, cujo objeto contemplou a prestação de serviços de recepção com a disponibilização de mão de obra qualificada.
- b) Em 29/05/2019 as partes celebraram o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2018 – IHB**, cujo objeto é prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/05/2019 a 22/05/2020, bem como o acréscimo de 24,91% ao valor total do Contrato originário, cujo valor passou de R\$ 3.326.839,20 para R\$ 4.155.610,56.
- c) Em 20/12/2019 as partes celebraram o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2018 – IHB**, cujo objeto é a Repactuação de Preços que reflete a Convenção Coletiva de Trabalho, registrada no M.T.E., sob o número DF000010/2019, o acréscimo de 132 (cento e trinta e dois) funcionários, sendo 128 (cento e vinte e oito) recepcionistas e 4 (quatro) supervisores, para atender as necessidades do Hospital Regional de Santa Maria – HRSM e das Unidades de Pronto Atendimento – UPA's da Ceilândia, São Sebastião, Sobradinho, Recanto das Emas, Núcleo Bandeirante e de Samambaia, a incorporação do Contrato nº 077/2018 – IHB e seu Primeiro Termo Aditivo, a incorporação do Contrato nº 108/2018 – IHB. Os valores MENSALIS do Contrato nº 065/2018 – IHB que eram de R\$ 346.300,88 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos reais e oitenta e oito centavos) passaram a ser de **R\$ 1.122.482,14** (um milhão cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos). E os valores ANUAIS que eram de R\$ 4.155.610,56 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) passaram a ser de **R\$ 13.469.785,68** (treze milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), observado o prazo de vigência do instrumento originário, que finda em 21/05/2020.
- d) Em 11/05/2020 o **CONTRATANTE**, solicitou, por intermédio do Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/GEOPE/NUSEG (39954804) a *“prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 065/2018 - IHB, com vencimento em 21/05/2020”* devido a essencialidade destes serviços.
- e) Em 12/05/2020 a **CONTRATADA** declarou por meio do Ofício APECÊ/BSB Nº 185/2020 (39978988) estar em pleno acordo com o Termo Aditivo solicitado, concordando com a prorrogação pretendida, comprometendo-se a manter a qualidade do serviço e os valores praticados no Contrato nº 065/2018.
- f) Em 21/05/2020 a Gerência de Custo e Faturamento manifestou-se por intermédio do Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (40505605) quanto à existência de previsão orçamentária para custeio das despesas decorrentes da prorrogação em tela.

Resolvem as Partes celebrar o presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2018 – IHB**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de prorrogação apresentada pelo **CONTRATANTE**, (ii) do aceite da **CONTRATADA**, (iii) do Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (40505605) emitido pela Gerência de Custo e Faturamento do IGESDF, e (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 98/2020 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (40497749), emitida pela Assessoria Jurídica do IGESDF, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem previsão na Cláusula Oitava e na Cláusula Décima, do Contrato originário.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A **prorrogação da vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/05/2020 à 21/05/2021.
- b) A **inclusão da Cláusula “DA RESCISÃO AMIGÁVEL”** ao Contrato nº 065/2018.

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total estimado do Contrato permanece o mesmo neste Termo Aditivo, sendo os valores MENSALIS de **R\$ 1.122.482,14** (um milhão cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos) e o valor ANUAL de **R\$ 13.469.785,68** (treze milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto em tela.

4. DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA “DA RESCISÃO AMIGÁVEL”

CLÁUSULA QUARTA – Fica alterada a Cláusula Décima Oitava do Contrato Originário, que passa a ter agora a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Pactuam as partes que o presente instrumento perderá a sua vigência antes do prazo disposto e devidamente reduzida a termo, em razão da celebração de contratação decorrente da conclusão regular de Seleção de Fornecedores do IGESDF com o mesmo objeto deste Contrato, comunicando a

empresa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades às partes.”

5. DA ALTERAÇÃO NUMÉRICA DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO)

CLÁUSULA QUINTA – Diante da alteração da Cláusula Décima Oitava neste Termo Aditivo, a **Cláusula Décima Oitava (DO FORO)** passa a ser a **Cláusula Décima Nona**.

6. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda deste Aditivo.

7. DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA – A **APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato no valor de **R\$ 1.346.978,56** (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente instrumento, em uma das seguintes modalidades: (i) caução em dinheiro; (ii) fiança bancária; ou (iii) seguro garantia, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Nos contratos firmados com o IGESDF, deverão ser observadas as determinações que se seguem:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O IGESDF exige que as contratadas observem o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos contratos, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O IGESDF rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a Contratada, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a vigência do presente instrumento.

9. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Contrato, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a serem trocados entre as Partes ou por elas produzidos na vigência deste Contrato, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente.

10. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019.

11. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.



FLÁVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA Representante Legal
Apecê – Serviços Gerais Ltda.

TESTEMUNHAS:

Nome: Andrea Virissimo Araujo de Sousa RG: 1.485.686-SSP/DF CPF: 666.151.351-91	Nome: Leandro Vaz franco RG: 54.276.876-8 - SSP/SP CPF: 457.603.060-49
--	---



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA, RG n.º 325924302 - SSP-SP, Usuário Externo**, em 21/05/2020, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Virissimo Araujo de Sousa, Usuário Externo**, em 21/05/2020, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO VAZ FRANCO - Matr.0000217-6, Chefe do Núcleo de Segurança Institucional**, em 21/05/2020, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DA COSTA - Matr.0000413-2, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 21/05/2020, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=40533705 código CRC= ECF12940](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=40533705&codigo_CRC=ECF12940).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900